



com a crise pandêmica da COVID-19. Sabendo desse contexto, com o presente texto trazemos uma problematização sobre o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 02: Fome Zero e Agricultura Sustentável. Demonstramos que a erradicação da fome tem como condição o desenvolvimento de uma agricultura que leve em consideração os limites ecológicos do planeta terra e que seja inclusiva e diversa.

O alimento é um direito humano universal. Conforme o artigo 25 da Declaração dos Direitos Humanos: **“Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança [...]”** (ONU 1948, não paginado, grifos nossos). Do mesmo modo,

o artigo 6 da Constituição Federal brasileira, remodelado pela Emenda Constitucional n. 90, de 2015, afirma: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988, não paginado, grifos nossos).

Contudo, a própria FAO (2021a) reconhece que dificilmente a meta de eliminar todas as formas de desnutrição e fome até 2030 será atingida. Dentre os motivos para esse malogro temos fatores conjunturais como a crise migratória, guerras civis e fenômenos climáticos, assim como fatores estruturais, dentre os quais, o principal é a predominância do modelo alimento-mercadoria.

## UMA AGRICULTURA SUSTENTÁVEL PARA ELIMINAR A FOME

Há muito tempo a fome vem sendo estudada e debatida no ambiente acadêmico e nas agências governamentais, mas foi a partir da década de 1940 que esse debate se intensificou. Daquele momento até o presente é inegável que a discussão sobre a fome foi ampliada, em especial pela sociedade civil, contudo, tal problema ainda persiste. Atualmente, no mundo, cerca de 2 bilhões de pessoas sofrem com algum nível de insegurança alimentar, sendo que dentre estas, ao redor de 690 milhões de pessoas sofrem com a insegurança alimentar severa, números que têm aumentado

No mundo existe uma produção de alimentos suficiente para suprir as necessidades calóricas de todas as cerca de 7,6 bilhões de pessoas (FAO, 2021b). Todavia, a fome persiste, especialmente no hemisfério Sul (FAO, 2021a). Tal realidade faz com que o ex-relator da Organização das Nações Unidas (ONU) para o Direito à Alimentação, Jean Ziegler (2013) afirme que nos dias de hoje, quando alguém morre de fome, na verdade, o que ocorre é um assassinato. Importantes gêneros alimentícios como soja, café, milho, trigo e arroz são negociados nas bolsas de valores do mesmo modo como ocorre com o minério de ferro, o petróleo, a celulose e outros. A Figura 1 mostra a evolução de pessoas em situação de insegurança alimentar.



Figura 1: Evolução da quantidade de pessoas em situação de insegurança alimentar grave no Brasil. Fonte: IBGE





Em suma, o modelo alimento-mercadoria é gerado por um sistema alimentar industrial que se expande de modo rápido e predatório, pois ao mesmo tempo em que grandes corporações se consolidam como players do sistema agroalimentar global, milhões de pessoas são sujeitas à fome. Defendemos aqui que esse modelo possui o grande limite de tratar o alimento como se ele fosse uma mercadoria como outra qualquer, o que tem impedido a universalização no acesso a alimentos em quantidade e qualidade suficientes para a totalidade da população global. O fato de existirem grandes bolsões de fome, especialmente no Hemisfério Sul, comprova que a mercantilização da comida tem sido interessante apenas para quem lucra com os direcionamentos da “mão invisível” do mercado.

Por sua própria lógica, o modelo alimento-mercadoria não pode ser “consertado”, ele precisa ser substituído por uma abordagem que valorize de modo radical o Direito Humano à Alimentação Adequada. Não é uma escolha fortuita a presença da fome e da agricultura sustentável de modo conjunto no 2º ODS. A fome é a expressão de descompassos estruturais nos sistemas agroalimentares, assim, por mais que muitas vezes ela seja vista apenas como a dificuldade de acessar o alimento, ou seja, uma questão de desequilíbrio no consumo, ela também (e principalmente) está relacionada ao modo como a agricultura é realizada. Por isso, a existência de práticas agrícolas que sejam sustentáveis ambiental e socialmente é uma condição para que a fome seja superada. Sobre o vínculo entre a agricultura e a sustentabilidade ambiental, é inegável que o planeta terra passa por um momento em que seus limites ecológicos estão cada vez mais visíveis. Crutzen (2002) chegou ao ponto de destacar que a influência humana na natureza teria nos levado a uma nova era geológica, o Antropoceno.

Uma “dieta sustentável” e capaz de atingir o 2º ODS deveria se basear na diminuição de ao menos 50% de alimentos causadores de doenças como carne vermelha e açúcares em relação aos números globais atuais, além de um aumento de 100% no consumo de alimentos saudáveis como nozes, frutas, vegetais e legumes (WILLETT et al., 2019). Portanto, a sustentabilidade da agricultura não é um caminho, mas uma condição para a erradicação da fome. Só poderemos superar a fome quando existir uma agricultura que não esteja alicerçada no modelo alimento-mercadoria, mas que caminhe no sentido de contribuir com a justiça social e ambiental.

A região sul do Estado de Minas Gerais é demarcada pelos avanços e retrocessos apresentados no texto acima, em

especial o município de Poços de Caldas. De acordo com De Andrade e Da Silva (2019), Poços de Caldas é “conhecida por suas belezas paisagísticas, a cidade é um ponto turístico reconhecido nacionalmente”, no entanto apresenta índices socioeconômicos abaixo das médias nacional e regional em vários de seus bairros de periferia. O Sul de Minas, conhecido pela pujança de seu agronegócio, em especial do café comoditizado e da produção de hortaliças que abastecem grandes centros como São Paulo e Rio de Janeiro, não é capaz de solucionar os problemas de fome e miséria de seu próprio território.

O Sul de Minas, no entanto, densamente povoado por unidades familiares de produção agropecuária, é capaz de gerar soluções alternativas, com viés agroecológico e produção orgânica certificada. Um dos exemplos de sucesso é a Orgânicos Sul de Minas, atualmente com 250 famílias produzindo alimentos orgânicos certificados através de um SPG – Sistema Participativo de Garantia. “A riqueza da organização, gestão de recursos e tomada de decisões do SPG Sul de Minas se faz na sua rede multidisciplinar, na qual agricultores, técnicos, consumidores e colaboradores fomentam os processos de trocas de experiências e valorização dos saberes” (HIRATA & ROCHA, 2020. p. 161).

Poços de Caldas está inserida, portanto, numa região em que predomina a pujança econômica do agronegócio (em especial do café), mas que pode incorporar as experiências sustentáveis do Sul de Minas em suas práticas e políticas públicas, como a introdução de produtos orgânicos na alimentação escolar e na produção e comercialização desses produtos, com preços acessíveis. Erradicar com a fome com alimentação saudável e sustentável.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O modelo alimento-mercadoria vigente do mundo e em especial no nosso país pode ter o mérito de equilibrar balanças comerciais e de enriquecer conglomerados econômico-financeiros, mas está longe de resolver a fome, que macula nossa sociedade há séculos e não tem solução viável nos curto e médio prazos. Por outro lado, soluções sustentáveis de produção agropecuária sinalizam uma real possibilidade de superação desse quadro e o Brasil, referência no triste retorno ao cenário da fome mundial, tem tudo para se tornar referência sustentável na agricultura e na superação de sua miséria.

O ODS 2 não pode se tornar uma meta em vão, pois erradicar a fome no planeta e converter nosso sistema agropecuário em um projeto sustentável de produção são plenamente factíveis. E necessárias e urgentes. E Poços de Caldas não pode ficar fora desse esforço global.



**Sérgio Pedini**

Professor e Doutor/Pós Doutor em Administração  
sergio.pedini@ifsuldeminas.edu.br

EQUIPE TÉCNICA

**Estevan Coca**

Professor, Coordenador do curso de Licenciatura em Geografia. Doutor em Geografia.

estevan.coca@unifal-mg.edu.br



### Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1988.  
CRUTZEN, P. J. *Geology of mankind*. Nature, v. 415, n. 6867, p. 23-23, 1 jan. 2002.  
DA SILVA, Eduardo de Araújo; DE ANDRADE, Alexandre Cavalho. A formação da zona sul de Poços de Caldas, Minas Gerais. *Caderno de Geografia*, v. 29 n. 2 (2019): Número Especial  
FAO. FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. 2020. The State of Food Security and Nutrition in the World (SOFI): Transforming food systems for affordable healthy diets. Rome: [s.n.]. Disponível em: <https://www.wfp.org/publications/2019-state-food-security-and-nutrition-world-sofi-safeguarding-against-economic>. Acesso em: 9 mar. 2020.  
FAO. FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. The State of Food and Agriculture: Agriculture Food Systems Transformation: from Strategy to Action. Rome: [s.n.].  
HIRATA, Aloisia R.; ROCHA, L. C. D. Sistemas participativos de garantia do Brasil: Histórias e Experiências. *Sistemas participativos de garantia do Brasil: Histórias e Experiências*. Póvoa Alegre: IFSULDEMINAS, 2020.  
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Declaração Universal dos Direitos Humanos. San Francisco: [s.n.]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 30 set. 2021.  
WILLETT, W. et al. Food in the Anthropocene: the EAT–Lancet Commission on healthy diets from sustainable food systems. *The Lancet*, v. 393, n. 10170, p. 447–492, fev. 2019.  
ZIEGLER, J. *Destruição em massa: geopolítica da fome*. São Paulo: Cortez, 2013.

### SAIBA MAIS

- f Associação Poços Sustentável  
@apsapocossustentavel  
www.pocossustentavel.com.br